



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

LEI N.º 2.131, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO I, ALÍNEA "A" DO INCISO II E ALÍNEA "A" DO INCISO III DO ARTIGO 36 DA LEI N.º 2.053/03, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - A alínea "c" do inciso I do artigo 36 da lei n.º 2.053, de 9 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação :

"c) mestrado : 20 (vinte) pontos"

ARTIGO 2.º - A alínea "a" do inciso II do artigo 36 da lei n.º 2.053/03 passa a vigorar com a seguinte redação :

"a) mestrado : 20 (vinte) pontos"

ARTIGO 3.º - A alínea "a" do inciso III do artigo 36 da lei n.º 2.053/03 passa a vigorar com a seguinte redação :

"a) mestrado : 20 (vinte) pontos"

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 17 de novembro de 2005, 77.º da Fundação e 66.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 17 de novembro de 2005.


JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais